

12.23.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	60.500.000,00
12.24.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	45.000.000,00
12.25.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	65.000.000,00
12.31.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	90.000.000,00
12.32.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	90.000.000,00
12.34.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	56.000.000,00
12.36.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	65.000.000,00
12.37.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	61.000.000,00
12.41.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	54.500.000,00
12.42.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	60.000.000,00
12.43.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
12.44.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
12.45.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	41.000.000,00
12.46.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
12.51.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
12.52.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	92.000.000,00
12.53.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	55.000.000,00
12.62.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	90.000.000,00
12.64.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	85.000.000,00
12.65.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	23.000.000,00
12.66.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.68.10.60.325.2192	Varriação e Lavagem de Vias Públicas	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00
		<b>1.334.000.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.587, DE 09 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.536.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para atendimento dos contratos de limpeza pública - coleta de lixo das Administrações Regionais.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 1.536.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e seis milhões de cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.21.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	76.500.000,00
12.22.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	69.000.000,00
12.23.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	63.000.000,00
12.24.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	60.000.000,00
12.25.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	90.000.000,00
12.31.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	69.000.000,00
12.32.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	140.000.000,00
12.34.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	52.000.000,00
12.36.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	180.000.000,00

12.37.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	68.000.000,00
12.41.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	56.000.000,00
12.42.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	50.500.000,00
12.43.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
12.44.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	60.000.000,00
12.45.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	45.000.000,00
12.46.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	45.000.000,00
12.51.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
12.52.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	90.000.000,00
12.53.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	19.000.000,00
12.62.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	85.000.000,00
12.64.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	38.000.000,00
12.65.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	13.000.000,00
12.66.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
12.68.10.60.325.2191	Coleta de Lixo	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	45.000.000,00
		<b>1.536.000.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.588, DE 09 DE AGOSTO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 536.500.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para atendimento dos contratos de limpeza pública - bocas-de-lobo das Administrações Regionais.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 536.500.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.21.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
12.22.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.23.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	38.000.000,00
12.24.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.25.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.31.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	28.000.000,00
12.32.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	44.000.000,00
12.34.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.36.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	47.000.000,00
12.37.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
12.41.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00
12.42.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
12.43.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.44.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
12.45.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	

12.46.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
12.51.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
12.52.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	27.000.000,00
12.53.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
12.62.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
12.64.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	27.000.000,00
12.65.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	11.500.000,00
12.66.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	12.000.000,00
12.68.13.76.448.2197	Conservação e Limpeza de Bocas-de-Lobo	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	23.000.000,00
		<b>536.500.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.589, DE 09 DE AGOSTO DE 1988

Proíbe a instalação de mobiliário urbano no local que especifica.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de se manter a configuração estética da Praça João Mendes, com a consequente preservação da paisagem urbana do local e do entorno; CONSIDERANDO a notabilidade da área, onde se acham instalados órgãos do Poder Judiciário, que merece todo o respeito, não só da Administração como também da população usuária; CONSIDERANDO, nesse tom, o aspecto institucional do logradouro, que reclama, do Poder Público, todo o cuidado no sentido de sua preservação;

Art. 1º - Fica vedada a instalação de qualquer tipo de mobiliário urbano na Praça João Mendes, no calçadão fronteiro ao "Pórum João Mendes Junior", situado entre a Avenida Liberdade e a Rua Conde do Pinhal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de agosto de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura.


CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.

VICTOR DAVID, Secretário das Administrações Regionais.

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de agosto de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente  
**JOÃO CARLOS PINHE JUNIOR**

Jornalista Responsável  
**ÁLVARO L.A. GUERRA**  
M.T.I.C. 7619 - MS 2381

ASSINATURAS

Entrada SP - Capital ..... Semanal Cr\$ 11.000,00  
Entrada demais localidades ..... Semanal Cr\$ 11.000,00

VENA AVULSA

Exemplar do Cr\$ 100,00 ..... Exemplar avulsado Cr\$ 125,00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
Alameda Santos 2.756 - CEP 01418 - Cerqueira César  
Publicação - EXP 431 - Telefone 881-0335  
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

Impressão

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. INESP**  
Rua da Moura 1.921 - CEP 01031-000 (PARQUE) 291 1344